



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO
(AD/6ª DI / 1949)
COMANDO MARECHAL GASTÃO DE ORLEANS**

Processo Administrativo nº 64263.001264/2024-58

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, QUE FAZEM QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO, E A EMPRESA FOZ MEDICAL LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025,

A União, por intermédio do COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO (Cmdo Art Ex), UG: 160479, Organização Militar do Comando do Exército, integrante do Ministério da Defesa, com sede em Formosa-GO, sito à Rodovia BR 020, km 7, S/N, Zona Rural, CEP – 73.801-425, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 37.319.179/0001-54, neste ato representado pelo Senhor Major **OLAIR** DIAS VARGAS JUNIOR, delegado no Boletim Interno do Cmdo Art Ex N.º 205, de 10 de novembro de 2025, de acordo como inciso II do art. 131 da Portaria - C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE) EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, portador da Carteira de Identidade N.º 010.008.705-5 (MD/EB), doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FOZ MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.526.965/0001-02, sediado(a) na Rua Jose Viana Lobo Qd 19, Lt 01 — Centro - Formosa - GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr. LEONARDO ORION ALMEIDA NUNES, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64263.001264/2024-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do edital de credenciamento 01/2024 do Comando de Artilharia do Exército, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, de 04/02/2026 até 03/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor estimado mensal de R\$ 5.000 (cinco mil reais), o valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme descrito na Cláusula primeira.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação. Valores não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 00001/167479;

II) Fonte de Recursos: 0250270037 — 0250270013 — 01000000000;

III) Programa de Trabalho: 089047-89046-88960-88962;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: DISACIVOCSA-DISAFUSOCSA-D8SAFCTOCSA;

VI) Nota de Empenho: Não se aplica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 04/02/2026.

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Formosa – GO, 03 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **OLAIR DIAS VARGAS JUNIOR**
Data: 03/12/2025 11:32:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OLAIR DIAS VARGAS JUNIOR – Maj

Ordenador de Despesas do Comando de Artilharia do Exército

**LEONARDO ORION
ALMEIDA**

NUNES:77322363191

Assinado de forma digital por
LEONARDO ORION ALMEIDA
NUNES:77322363191

Dados: 2026.01.20 14:07:14
-03'00'

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **JONATHAN SANTOS RANGEL**
Data: 01/12/2025 14:54:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATHAN SANTOS RANGEL – 1º Sgt

Fiscal de Contrato

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA MACHADO PORTELLA**
Data: 02/12/2025 15:16:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA MACHADO PORTELLA - 1º Ten

Gestora de Contrato